



Ordem do dia
Ponto n.º 17

Ata n.º 21
2019.10.31

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E A SUA REPROGRAMAÇÃO - Presente a

proposta do Senhor Vereador, A. Fernando Fernandes, em anexo.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Fonseca, exarou o seguinte despacho:
"Concordo. À reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera: -----

1 - Submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorizar a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação, que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua atual redação) e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2020 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista; -----

2.- Submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorizar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 6º da LCPA, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos que não constem do número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Proposta de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação

Conforme preconiza a alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03 “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.”

Refere ainda o número 3 do artigo 6º da referida Lei que “Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.”

Considerando que o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que veio contemplar as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, estabelece que a referida autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (n.º 1 do referido artigo 12º), com exceção dos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa (n.º 2 do referido artigo 12º).

Face ao citado acima e considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (na sua atual redação) e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua atual redação),

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorizar a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação, que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua atual redação) e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano para 2020 (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista;



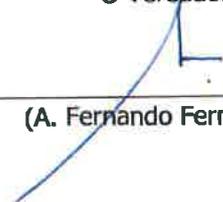


CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorizar ao abrigo do disposto no n.º 3 do artº 6º da LCPA, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos que não constem nos documentos do número anterior, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Felgueiras, 28 de outubro de 2019.

O Vereador



(A. Fernando Fernandes)

Concordo. À Reunião de Câmara
28/10/2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Nuno Fonseca)

